MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19, DE 01 de Abril de 2021

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2013, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:
- I Permitir que a área do lote nº 02, da Quadra 1006, de 7.622,21 m², vencido no certame licitatório pela empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA seja transferido à empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
- II Autorizar a celebração de Distrato ao Contrato de Compra e Venda nº 274/2014 firmado pelo Município com a empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e celebração de Termo de compromisso com a empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, prevendo:
- a) que a área do lote nº 02 da quadra 1006 passará a ser adquirida pela empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA;
 - b) que o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação;
 - c) a majoração do valor total da compra e venda.
 - III As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



37/2013, e do contrato de compra e venda nº 274/2014 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente.

Parágrafo único. Amajoração levará em consideração o valor da compra e venda decorrente da Concorrência Pública nº 37/2013, corrigido desde a data de tal certame até a de assinatura do novo contrato de compra entre as partes, pelo IGP-M acumulado deste período.

Art. 2º O valor correspondente ao lote 02 da quadra 1006 será pago pela empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA diretamente a empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em acordo entre as partes.

Art. 3º Conceder a empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDAo prazo de 24 meses para instalação e início das atividades.

Parágrafo único. O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 19/2021, que "autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município", como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpre informar que a empresa TECNOFAST INDÚSTRIAE COMÉRCIO LTDA, após configurar como vencedora da licitação para aquisição do lote nº 02 da Quadra 1006, apresentou requerimento informando a desistência da compra e venda do lote, em vista alteração da situação econômica desde a data da compra até os dias atuais.

Aempresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA demonstrou interesse na aquisição do referido lote, pela necessidade de ampliação da empresa, optando por construir sua unidade no Município de Ivoti.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 02, da TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA à DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, se revela interessante ao Município, pois assegurará a instalação de uma nova indústria ao Município, gerando novos empregos e renda aos munícipes.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal